

**PORTARIA Nº 087-R, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Declarar como prioritários os projetos de desenvolvimento econômico no planejamento e análise ambiental, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Nº 1073 DE 22/12/2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 48, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

**CONSIDERANDO** os procedimentos estipulados no Decreto Nº 5236-R, de 25 de novembro de 2022 e no artigo 23 da Lei Complementar Nº 1073 DE 22/12/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica o projeto constante do Anexo Único, que integra esta Portaria, declarado prioritário no planejamento ambiental, de acordo com deliberação da Comissão de Análise de Projetos Prioritários de Licenciamento Ambiental.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de junho de 2024.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO  
Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

RACHEL FREIXO CHAVES  
Subsecretária de Competitividade - SEDES

**Anexo Único**

Empresa	CNPJ	Órgão Licenciador	Processo CAPPLA
UVB MARCA LTDA	53.421.968/0001-58	IEMA	2024-HGL23

**Protocolo 1343785**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO SEDES Nº: 001/2024**  
**PROCESSO: 2023-3B5P8**  
**REGISTRO: 2024RC00001**

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES  
CNPJ: 49.354.824/0001-59  
RICARDO DE REZENDE FERRAÇO  
SECRETÁRIO DE ESTADO - SEDES

**CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES  
CNPJ: 01.612.155/0001-41  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO DE SOORETAMA/ES

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁREA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO, PARA A IMPLANTAÇÃO DE POLO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200.000,00.

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONVÊNIO VIGERÁ A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL ATÉ 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22.661.0035.1308  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 444042

**GESTOR DO CONVÊNIO:** MARCELO MARQUES ALVES DE SOUSA E LUCAS LORETE BARBOSA (SUPLENTE)

Vitória/ES, 19 de junho de 2024.

**RICARDO DE REZENDE FERRAÇO**  
Secretário - SEDES

**Protocolo 1344281**

**Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -**

**RESUMO DO CONTRATO DE ADESÃO AO FUNDO DE AVAL DE MICROCRÉDITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - GARANTIR-ES E CONDIÇÕES GERAIS PARA OUTORGA DE GARANTIA PELO FUNDO.**

**AUTARQUIA:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES.

**AGENTE FINANCEIRO:** BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO.

**CNPJ:** 28.127.603/0001-78.

**OBJETO:** O "Contrato Fundo de Aval GARANTIRES", regula as condições gerais a que estão sujeitos os agentes financeiros que venham a utilizar a garantia do Fundo de Aval para suas operações de crédito e, se for o caso, quaisquer outorgas de garantia pelo Fundo de Aval, por operação, contratadas pelo Agente Financeiro.

**VIGÊNCIA:** Este instrumento entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência de cinco anos, a partir de 07 de maio de 2024 com previsão de encerramento em 06 de maio de 2029.

**PROCESSO E-DOCS Nº:** 2024-PQGC5.

Vitória, 19 de junho de 2024

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**  
Diretor Geral - ADERES

**Protocolo 1343891**

**SE SAIU NO DIÁRIO, NÃO É FAKE,  
É NEWS. É OFICIAL.**



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



IMPRESA  
OFICIAL/ES



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

ACESSO [www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

**DIO**



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/06/2024 09:02:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LARISSA ANTONIO SANTIAGO (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - ADERES - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BPV4D0>